

Prefeitura Municipal de Bonito

Lei

**LEI N.º 314/2017****De 22 de Agosto de 2017**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município para o exercício financeiro de 2017, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a criação do Projeto/Atividade “PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS – Criança Feliz”, que vai estar lotado no Fundo Municipal de Assistência Social, com abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado ao Projeto/atividade denominada **PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS – Criança Feliz**, dentro da Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL alterando os termos da Lei 301 de 19 de Dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual, conforme codificação a seguir:

09 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.243.008.1071 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS – Criança Feliz

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, valor global de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), que será consignado à estrutura de custos do órgão 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária 09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme detalhamento a seguir:

ACRÉSCIMO/CLASSIFICAÇÃO				
INSITUCIONAL- ORGAO UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROGRAMATICO PROJETO ATIVIDADE (COD.DENOMINAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.243.008.1071 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS – Criança Feliz	31.90.04 33.90.30 33.90.36 33.90.39 44.90.52	029 029 029 029 000	R\$ 5.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 5.000,00

Art. 3º - Os recursos disponíveis decorrentes pra atender a abertura do presente crédito Adicional Especial, correrão à conta:

a) Do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, conforme determina a Lei 4.320 Art.º 43, § 1º Inciso I, e com base no Art. 167 da Constituição Federal.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



b) O presente Crédito Especial pode sofrer alteração orçamentária, no decorrer do exercício, de acordo com o que está autorizado no Art. 7º, Inciso I da Lei Orçamentária anual n.º 301/2016.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e da Lei Orçamentária Anual 2017, aprovados respectivamente pelas Leis 299/2016 e 301/2016 em decorrência da criação do Projeto/Atividade 1.071 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS – Criança Feliz.

Art. 5º - O Credito Especial autorizado nesta Lei tem respaldo legal no Decreto 8.869 de 05 de Outubro de 2016, amparado pela Lei 13.257 de 08 de março de 2016, e será consignado à Estrutura de custos do Órgão – 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Unidade Orçamentária – 09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Funcional Programática 08.243.008.1071 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS – Criança Feliz.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 22 de Agosto de 2017.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com